



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE EMBU GUAÇU
Lei Municipal Nº 2.813 de 17 de dezembro 2014



RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMUDE) no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que compete ao COMUDE elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno (Lei Municipal nº 2.813/14, art. 6º, XII c/c art. 13, I);

CONSIDERANDO que compete à Plenária do COMUDE aprovar seu Regimento Interno (Lei Municipal nº 2.813/14, art. 13, I);

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do COMUDE deve ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação por Decreto ou Resolução (Lei Municipal nº 2.813/14, art. 59);

CONSIDERANDO deliberação da Plenária do COMUDE em reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do COMUDE.

Art. 2º Encaminhar o Regimento Interno do COMUDE ao Excelentíssimo Senhor José Antônio Pereira, Chefe do Poder Executivo, para que seja homologado por Decreto ou Resolução, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.813/14.

Embu-Guaçu, 27 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente do COMUDE/EG